



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

LEI N.º 2.999, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para o Serviço de Obras Sociais de Muzambinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito suplementar para o Serviço de Obras Sociais de Muzambinho, para despesas com ajuda a pessoas carentes do município, na seguinte dotação orçamentária:


02 – Executivo
0206 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação
020601 – Fundo Municipal de Assistência Social
02060108 – Assistência Social
02060108244 – Assistência Comunitária
020601082440805-2.066 – Subvenção Social ao SOS de Muzambinho
3350.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 2.500,00

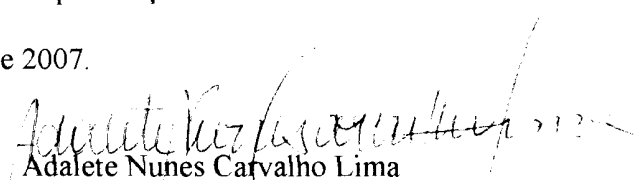
Art. 2º Para a cobertura das despesas acima mencionadas, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos das seguintes dotações do orçamento vigente:

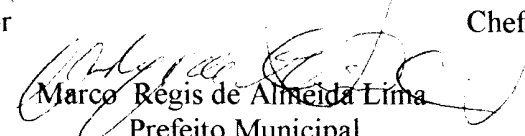
02 – Executivo
0208 – Secretaria de Educação
020812 – Educação
02081201 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
02081201361 – Ensino Fundamental
0208013611205-2.118 – Manutenção da Merenda Escolar
3190.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 23 de abril de 2007.


Paulo Rogério Santini
Contador


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal